

Ofício nº 617/2024/PGM

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7082/2024, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 616.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei acima mencionado, em sessão ordinária do dia **17 de dezembro de 2024**, e o motivo de urgência se dá pela necessidade da adequação orçamentária para a execução da despesa de pagamento de 1/3 de férias dos Profissionais do Magistério em tempo hábil e por se tratar da última sessão legislativa ordinária do exercício.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 13 / 12 / 2024
Hora: 12:54
Pauko



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/12/2024
11:46:40 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, no pagamento de 1/3 de férias dos profissionais do magistério segmento do ensino fundamental.

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência.

Solicitamos a deliberação do Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade da adequação orçamentária para a execução da despesa com o pagamento de 1/3 de férias dos profissionais do magistério segmento do ensino fundamental em tempo hábil e por se tratar da última sessão legislativa ordinária do exercício.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/12/2024
11:46:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 616.000,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	616.000,00
---------------	---	-----	------------

TOTAL.....	R\$	616.000,00
------------	-----	------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 616.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 13/12/2024
11:46:39 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Fonte: Balancete da Receita mês 12/2024 - (Parcial) - Demonstrativos da Educação

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	R\$ 200.000,00	R\$ 526.573,88	R\$ 326.573,88	R\$ 579.231,27	R\$ 379.231,27	R\$ -	R\$ 379.231,27
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	R\$ 30.233.594,00	R\$ 29.394.021,78	-R\$ 839.572,22	R\$ 30.795.445,82	R\$ 561.851,82	R\$ -	R\$ 561.851,82
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	R\$ 9.443.217,00	R\$ 9.679.118,93	R\$ 235.901,93	R\$ 10.140.083,99	R\$ 696.866,99	R\$ -	R\$ 696.866,99
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00	R\$ 42.933.585,00	R\$ 40.843.104,50	-R\$ 2.090.480,50	R\$ 43.855.786,25	R\$ 922.201,25	R\$ -	R\$ 922.201,25
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00	R\$ 139.790,00	R\$ 190.810,76	R\$ 51.020,76	R\$ 195.575,01	R\$ 55.785,01	R\$ -	R\$ 55.785,01
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00	R\$ 210.512,00	R\$ 240.743,75	R\$ 30.231,75	R\$ 250.767,27	R\$ 40.255,27	R\$ -	R\$ 40.255,27
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00	R\$ 34.074,00	R\$ 157.021,03	R\$ 122.947,03	R\$ 163.896,51	R\$ 129.822,51	R\$ -	R\$ 129.822,51
							R\$ 2.786.014,12

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR





Assinado por: RICARDO DOS SANTOS FREITAS 12/12/2024 14:04:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

